



PORTARIA Nº 03 DE 09 /02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDIRA

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário nas Unidades Escolares para o ano de 2021, e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº9394/96 e considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes gerais para o conjunto de escolas da Rede Municipal de Ensino, a autonomia da escola de organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento mínimo de dias letivos e horas de aulas estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas municipais deverão organizar o calendário do ano letivo de 2021, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e/ou noturno, respeitando a matriz curricular.

§ 1º - Considera-se como efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e sob orientação dos professores.

§ 2º - As alterações de calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por motivos não previstos pela escola, deverão ser repostas conforme referida portaria, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente aos sábados e deverão ser encaminhadas para homologação da Secretária Municipal da Educação.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar.

Art. 2º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado, com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação ao departamento de supervisão para devida homologação até 05/03/2021, com cópia da ata.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá ser encaminhada, via ofício com justificativa, devidamente ratificada pelo Conselho de Escola com registro em ata, para a validação do Supervisor de Ensino e homologação da Secretária Municipal da Educação.



Art.3º - Na elaboração do calendário para o ano de **2021**, a escola deverá observar:

I – Férias dos docentes de 04/01/2021 a 02/02/2021;

II – Início do ano letivo em 08 de fevereiro para todos os níveis de ensino;

III – Início do 2º semestre em 22 de julho para todos os níveis de ensino;

IV – Férias Escolares

a) - Férias dos docentes de 04/01/2021 a 02/02/2021;

b) - De 15 (quinze) dias no mês de julho: de 06/07 a 20/07/2021 para todos os níveis de ensino;

V – Recesso Escolar

a) De 08(oito) dias no mês de dezembro: de 24/12 a 31/12/2021.

VI - (RE)Planejamento:

a) - Dias 03, 04 e 05/02/2021 e 21/07/2021 para todos os níveis de ensino;

VII - Avaliação da Unidade Escolar: 23/12/2021;

VIII - Realização de recuperação da aprendizagem, de forma paralela, ao longo do ano letivo;

IX - Reuniões do Conselho de Classe/Série, que serão realizadas **sem prejuízo das aulas**: 27/04 a 30/04/2021, 30/06 a 05/07/2021, 27/09 a 30/09/2021 e de 06/12 a 10/12/2021;

X - Reunião de Pais e Mestres (01) uma por bimestre, sempre após o conselho de classe/série sem suspensão de aulas;

XI - Reuniões de Conselho de Escola (02) duas por semestre sem suspensão de aulas;

XII - Reuniões da Associação de Pais e Mestres (02) duas por semestre, sem suspensão de aulas;

XIII - 02 (Dois) sábados no segundo semestre, de livre escolha para atividades escolares, considerando como dias letivos, para todas as modalidades de ensino.

XIV - A realização de formaturas, confraternizações entre os alunos e atribuição



de docentes deverá ocorrer no período de 13 a 17/12/2021;

XV - A realização das atividades escolares, envolvendo todos os alunos, ocorrerá até 23/12/2021.

Art.4° - Esta Instrução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário,

Jandira, 09 de Fevereiro de 2021.

Secretária Municipal da Educação


Marta Cesario Vieira

RG: 23.203.769-3

Secretária Municipal de Educação

